



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 1 de 24

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 116**, de 27 de abril de 2021

Altera o Decreto nº 1.021/2020, que aprovou o **Loteamento “Lorenzetti”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação contida no requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 15.505, de 23 de abril de 2021, e a Diligência Registral nº 1093/2021 - Ratificatória I, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O Decreto nº 1.021, de 28 de dezembro de 2020, que aprovou o **Loteamento “Lorenzetti”**, implantado nesta cidade de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** – ...

...

II – Rua Rudolfo Zorzo;

...

XVII – Rua Gentil Oswaldo Dal Maso.

...”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NEUROCI ANTONIO FRIZZO**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

### **DECRETO Nº 117**, de 28 de abril de 2021

Designa os membros do Comitê Gestor Municipal responsável pela concessão de tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Lei Complementar nº 14, de 28 de dezembro de 2009,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 23/2021, de 27 de abril de 2021, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam designados, para comporem o Comitê Gestor Municipal responsável pela concessão de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 14, de 28 de dezembro de 2009, e suas alterações, no Município de Toledo, os seguintes membros:

I – Fernanda de Oliveira Moreira, representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo; Suplente: Cristian Diego Carpenedo;

II – Jadyr Cláudio Donin, representante da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos; Suplente: Jaldir Anholetto;

III – Helena Nickel, representante da Secretaria da Saúde; Suplente: Taylon Eduardo Pereira;

IV – Maicon Bruno Stuani, representante da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento; Suplente: Marli Bombardelli;

V – Beloir João Rotta, representante do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Toledo (SINVAR); Suplente: Friedrich Wolfram Schiller;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 2 de 24

VI – Leandro Ramos, representante do Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Toledo e Região (SINCOESTE); Suplente: Rogério da Silva Oliveira;

VII – Nicolas Diego Muller, representante do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná – SESCAP-PR; Suplente: Ederson Claiton Mores;

VIII – Cristiano Dall’Óglio da Rocha, representante da Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT); Suplente: Anderson Robi de Oliveira;

IX – Alan Alex Debus, representante do SEBRAE/PR; Suplente: Mariana Carvalho Garcia de Souza;

X – Celso Rosa Junior, representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas da Microrregião Toledo – Oeste do Paraná (SINTRATOL); Suplente: Allan Rodrigo Tressi.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 606, de 23 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **DECRETO Nº 118**, de 28 de abril de 2021

Altera o Decreto nº 21/2021, que nomeou os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Toledo**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os artigos 4º e 4º-A da Lei nº 2.094, de 26 de março de 2012, e suas alterações,

considerando a solicitação formulada pelo Ofício nº 45/2021-CMS, desta data, do Conselho Municipal de Saúde de Toledo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O Decreto nº 21, de 25 de janeiro de 2021, que nomeou os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Toledo**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

I – ...

a) ...

1. Carlos Waldir Walker;

2. Andre Eloi Winkelmann;

3. Henrique Diaz Muniz;

4. Jairo Marcos Zschornack;

5. Marcio da Silva França;

6. Isabela Cristina Rhoden;

7. Pierre Richard Bois;

8. Celso José Hubner;

9. Diandro Marcio Bombana;

10. Sueli Rosa Rodrigues.

...”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os itens 1, 2 e 3 da alínea “b” do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 21, de 25 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 3 de 24

### **DECRETO Nº 119**, de 28 de abril de 2021

Outorga cessão de uso de dependências da Escola Municipal Amélio Dal Bosco ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e os artigos 17 e 20 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos expressos no Ofício nº 084/2021-Chefia, de 19 de fevereiro de 2021, do Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo;

considerando o contido na Orientação nº 05/2020-AT/SEED, de 20 de fevereiro de 2020, da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Protocolo nº 16.455.655-4) e Memorando nº 065/2021 – SEED/GAS/SBI;

considerando, também, o Termo de Compromisso de Cessão de Uso firmado entre o Município e o Núcleo Regional de Educação, em 25 de março de 2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada ao **Estado do Paraná**, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a cessão de uso de dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Amélio Dal Bosco, conforme descrição que segue:

I – características: Escola Municipal Amélio Dal Bosco, localizada na Rua Guaira, 2225, bairro Centro, em Toledo, PR, edificada sobre o lote urbano nº 11, com área de 5.600,00m<sup>2</sup> (cinco mil e seiscentos metros quadrados), da quadra nº 4 do Loteamento Jardim Escola Normal, na cidade de Toledo;

II – situação dominial: o imóvel descrito no inciso anterior é de propriedade do Município de Toledo, conforme Matrícula nº 1.283 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR;

III – dependências cedidas: cozinha, laboratório de informática, quadra de esportes, saguão e pátio coberto.

Parágrafo único – A cessão de uso de que trata o **caput** deste artigo é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2024, e destina-se ao funcionamento compartilhado, nos períodos matutino e vespertino, do Colégio Estadual Dr. João Cândido Ferreira.

**Art. 2º** – São obrigações do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em conjunto com a direção do Colégio Estadual Dr. João Cândido Ferreira:

I – efetuar o pagamento das despesas de consumo de energia elétrica do estabelecimento referido no artigo anterior;

II – suprir equipe de serviços gerais e dispor de materiais de limpeza para a conservação, limpeza e higiene das dependências cedidas;

III – promover a manutenção e a conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

IV – garantir a segurança do imóvel e dos bens que o integram;

V – participar com o Município na composição orçamentária referente a despesas com a manutenção, pequenos reparos e a conservação do prédio;

VI – devolver, ao término da cessão, as dependências a ele cedidas, nas mesmas condições em que as recebeu;

VII – indenizar eventuais danos causados nos bens objeto da presente cessão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 3º** – Fica vedado ao cessionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração no espaço público a ele cedido, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, direitos relativos à cessão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria no espaço público referido neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao cessionário.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ELISÂNGELA BATISTA**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 4 de 24

### **DECRETO Nº 120**, de 28 de abril de 2021

Outorga cessão de uso de dependências da Escola Municipal Duque de Caxias ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e os artigos 17 e 20 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos expressos no Ofício nº 085/2021-Chefia, de 19 de fevereiro de 2021, do Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo;

considerando o contido na Orientação nº 05/2020-AT/SEED, de 20 de fevereiro de 2020, da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Protocolo nº 16.455.655-4) e Memorando nº 065/2021 – SEED/GAS/SBI;

considerando, também, o Termo de Compromisso de Cessão de Uso firmado entre o Município e o Núcleo Regional de Educação, em 25 de março de 2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada ao **Estado do Paraná**, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a cessão de uso de dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Duque de Caxias, conforme descrição que segue:

I – **características**: Escola Municipal Duque de Caxias, localizada na Rua Ana Ramisch, 536, no Distrito de Concórdia do Oeste, Município de Toledo, PR, edificada sobre o lote urbano nº 401, com área de 6.000,00m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados), da quadra nº 11 do Distrito de Concórdia do Oeste, Município de Toledo;

II – **situação dominial**: o imóvel descrito no inciso anterior é de propriedade do Município de Toledo, conforme Matrícula nº 52.625 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR;

III – **dependências cedidas**: salas de aula, sala dos professores, quadra esportiva, biblioteca, banheiros, cozinha, depósito de merenda e laboratório de ciências.

Parágrafo único – A cessão de uso de que trata o **caput** deste artigo é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2024, e destina-se ao funcionamento compartilhado, no período matutino, da Escola Estadual do Campo Nova Concórdia.

**Art. 2º** – São obrigações do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em conjunto com a direção da Escola Estadual do Campo Nova Concórdia:

I – efetuar o pagamento das despesas de consumo de energia elétrica do estabelecimento referido no artigo anterior;

II – suprir equipe de serviços gerais e dispor de materiais de limpeza para a conservação, limpeza e higiene das dependências cedidas;

III – promover a manutenção e a conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

IV – garantir a segurança do imóvel e dos bens que o integram;

V – participar com o Município na composição orçamentária referente a despesas com a manutenção, pequenos reparos e a conservação do prédio;

VI – devolver, ao término da cessão, as dependências a ele cedidas, nas mesmas condições em que as recebeu;

VII – indenizar eventuais danos causados nos bens objeto da presente cessão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 3º** – Fica vedado ao cessionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração no espaço público a ele cedido, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, direitos relativos à cessão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria no espaço público referido neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao cessionário.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ELISÂNGELA BATISTA**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 5 de 24

### **DECRETO Nº 121**, de 28 de abril de 2021

Outorga cessão de uso de dependências da Escola Municipal Jardim Concórdia ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e os artigos 17 e 20 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos expressos no Ofício nº 078/2021-Chefia, de 19 de fevereiro de 2021, do Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo;

considerando o contido na Orientação nº 05/2020-AT/SEED, de 20 de fevereiro de 2020, da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Protocolo nº 16.455.655-4) e Memorando nº 065/2021 – SEED/GAS/SBI;

considerando, também, o Termo de Compromisso de Cessão de Uso firmado entre o Município e o Núcleo Regional de Educação, em 25 de março de 2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada ao **Estado do Paraná**, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a cessão de uso de dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Jardim Concórdia, conforme descrição que segue:

I – **características**: Escola Municipal Jardim Concórdia, localizada na Rua Paulo VI, 441, Jardim Concórdia, em Toledo, PR, edificada sobre o lote urbano nº 340, com área de 6.206,00m<sup>2</sup> (seis mil duzentos e seis metros quadrados), da quadra nº 785 do Loteamento Jardim Concórdia, na cidade de Toledo;

II – **situação dominial**: o imóvel descrito no inciso anterior é de propriedade do Município de Toledo, conforme Matrícula nº 50.839 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR;

III – **dependências cedidas**: quatro salas de aula, uma biblioteca, salas para o setor administrativo, uma cozinha com despensa, dois banheiros (masculino e feminino), uma quadra esportiva com banheiros masculino e feminino, saguão e pátio.

Parágrafo único – A cessão de uso de que trata o **caput** deste artigo é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2024, e destina-se ao funcionamento compartilhado, nos períodos matutino e vespertino, do Colégio Estadual Augustinho Donin.

**Art. 2º** – São obrigações do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em conjunto com a direção do Colégio Estadual Augustinho Donin:

I – efetuar o pagamento das despesas de consumo de energia elétrica e de água/esgoto do estabelecimento referido no artigo anterior;

II – suprir equipe de serviços gerais e dispor de materiais de limpeza para a conservação, limpeza e higiene das dependências cedidas;

III – promover a manutenção e a conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

IV – garantir a segurança do imóvel e dos bens que o integram;

V – participar com o Município na composição orçamentária referente a despesas com a manutenção, pequenos reparos e a conservação do prédio;

VI – devolver, ao término da cessão, as dependências a ele cedidas, nas mesmas condições em que as recebeu;

VII – indenizar eventuais danos causados nos bens objeto da presente cessão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 3º** – Fica vedado ao cessionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração no espaço público a ele cedido, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, direitos relativos à cessão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria no espaço público referido neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao cessionário.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ELISÂNGELA BATISTA**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 6 de 24

### **DECRETO Nº 122**, de 28 de abril de 2021

Outorga cessão de uso de dependências da Escola Municipal Miguel Dewes ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e os artigos 17 e 20 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos expressos no Ofício nº 081/2021-Chefia, de 19 de fevereiro de 2021, do Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo;

considerando o contido na Orientação nº 05/2020-AT/SEED, de 20 de fevereiro de 2020, da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Protocolo nº 16.455.655-4) e Memorando nº 065/2021 – SEED/GAS/SBI;

considerando, também, o Termo de Compromisso de Cessão de Uso firmado entre o Município e o Núcleo Regional de Educação, em 25 de março de 2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada ao **Estado do Paraná**, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a cessão de uso de dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Miguel Dewes, do Distrito de Dez de Maio, conforme descrição que segue:

I – **características**: Escola Municipal Miguel Dewes, localizada na Rua São Luiz Gonzaga, 194, no Distrito de Dez de Maio, Município de Toledo, PR, edificada sobre os lotes urbanos nºs 1, 2, 3, 5, 6 e 7 da quadra "K", com área total de 4.800,00m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados), da Vila de Dez de Maio, neste Município;

II – **situação dominial**: os imóveis descritos no inciso anterior são de propriedade do Município de Toledo, conforme Matrícula nº 15.463 e Transcrições nºs 30.913, 23.517 e 5.345 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR;

III – **dependências cedidas**: cozinha, dependências sanitárias de alunos e de professores, salas de aula, biblioteca, sala dos professores, refeitório, laboratório de informática e pátio.

Parágrafo único – A cessão de uso de que trata o **caput** deste artigo é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2024, e destina-se ao funcionamento compartilhado, nos períodos matutino e vespertino, da Escola Estadual do Campo Dez de Maio.

**Art. 2º** – São obrigações do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em conjunto com a direção da Escola Estadual do Campo Dez de Maio:

I – efetuar o pagamento das despesas de consumo de energia elétrica do estabelecimento referido no artigo anterior;

II – suprir equipe de serviços gerais e dispor de materiais de limpeza para a conservação, limpeza e higiene das dependências cedidas;

III – promover a manutenção e a conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

IV – garantir a segurança do imóvel e dos bens que o integram;

V – participar com o Município na composição orçamentária referente a despesas com a manutenção, pequenos reparos e a conservação do prédio;

VI – devolver, ao término da cessão, as dependências a ele cedidas, nas mesmas condições em que as recebeu;

VII – indenizar eventuais danos causados nos bens objeto da presente cessão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 3º** – Fica vedado ao cessionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração no espaço público a ele cedido, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, direitos relativos à cessão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria no espaço público referido neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao cessionário.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ELISÂNGELA BATISTA**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 7 de 24

### **DECRETO Nº 123**, de 28 de abril de 2021

Outorga cessão de uso de dependências da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e os artigos 17 e 20 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos expressos no Ofício nº 083/2021-Chefia, de 19 de fevereiro de 2021, do Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo;

considerando o contido na Orientação nº 05/2020-AT/SEED, de 20 de fevereiro de 2020, da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Protocolo nº 16.455.655-4) e Memorando nº 065/2021 – SEED/GAS/SBI;

considerando, também, o Termo de Compromisso de Cessão de Uso firmado entre o Município e o Núcleo Regional de Educação, em 25 de março de 2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada ao **Estado do Paraná**, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a cessão de uso de dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto, conforme descrição que segue:

I – características: Escola Municipal Norma Demeneck Belotto, localizada na Rua Princesa Isabel, 350, bairro Jardim Gisela, em Toledo, PR, edificada sobre o lote urbano nº 329, com área de 5.446,22m<sup>2</sup> (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis metros e vinte e dois decímetros quadrados), da quadra nº 1.463 do Conjunto Residencial Alta Floresta, na cidade de Toledo;

II – situação dominial: o imóvel descrito no inciso anterior é de propriedade do Município de Toledo, conforme Matrícula nº 55.666 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR;

III – dependências cedidas: uma cozinha, um depósito de alimentos, um depósito de materiais esportivos, quinze salas de aula, um laboratório de informática, saguão, uma sala de professores, dois banheiros de alunos, dois banheiros de professores, secretaria, biblioteca, lavanderia, banheiros de funcionários, uma quadra de esportes coberta e pátio.

Parágrafo único – A cessão de uso de que trata o **caput** deste artigo é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2024, e destina-se ao funcionamento compartilhado, nos períodos matutino e vespertino, do Colégio Estadual Jardim Gisele.

**Art. 2º** – São obrigações do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em conjunto com a direção do Colégio Estadual Jardim Gisele:

I – efetuar o pagamento das despesas de consumo de energia elétrica do estabelecimento referido no artigo anterior;

II – suprir equipe de serviços gerais e dispor de materiais de limpeza para a conservação, limpeza e higiene das dependências cedidas;

III – promover a manutenção e a conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

IV – garantir a segurança do imóvel e dos bens que o integram;

V – participar com o Município na composição orçamentária referente a despesas com a manutenção, pequenos reparos e a conservação do prédio;

VI – devolver, ao término da cessão, as dependências a ele cedidas, nas mesmas condições em que as recebeu;

VII – indenizar eventuais danos causados nos bens objeto da presente cessão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 3º** – Fica vedado ao cessionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração no espaço público a ele cedido, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, direitos relativos à cessão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria no espaço público referido neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao cessionário.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ELISÂNGELA BATISTA**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 8 de 24

### **DECRETO Nº 124**, de 28 de abril de 2021

Outorga cessão de uso de dependências da Escola Municipal Rural Nossa Senhora das Graças ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e os artigos 17 e 20 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos expressos no Ofício nº 087/2021-Chefia, de 19 de fevereiro de 2021, do Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo;

considerando o contido na Orientação nº 05/2020-AT/SEED, de 20 de fevereiro de 2020, da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Protocolo nº 16.455.655-4) e Memorando nº 065/2021 – SEED/GAS/SBI;

considerando, também, o Termo de Compromisso de Cessão de Uso firmado entre o Município e o Núcleo Regional de Educação, em 25 de março de 2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada ao **Estado do Paraná**, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a cessão de uso de dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Rural Nossa Senhora das Graças, da localidade de Ouro Preto, conforme descrição que segue:

I – **características**: Escola Municipal Rural Nossa Senhora das Graças, localizada na Rua XV de Novembro, s/n, na localidade de Ouro Preto, Município de Toledo, PR, edificada sobre os lotes urbanos nºs 1, 2, 3, 11 e parte sul do lote urbano nº 8, com área total de 3.600,00m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados), da quadra nº 4 do Loteamento urbano de Vila Ouro Preto, neste Município;

II – **situação dominial**: o imóvel descrito no inciso anterior é de propriedade do Município de Toledo, conforme Matrícula nº 1.119 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR;

III – **dependências cedidas**: sala dos professores, banheiros, salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, cozinha, refeitório, depósito de alimentos, almoxarifado, quadra de esportes, pátio e área verde.

Parágrafo único – A cessão de uso de que trata o **caput** deste artigo é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2024, e destina-se ao funcionamento compartilhado, no período matutino, da Escola Estadual do Campo Ouro Preto.

**Art. 2º** – São obrigações do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em conjunto com a direção da Escola Estadual do Campo Ouro Preto:

I – efetuar o pagamento das despesas de consumo de energia elétrica do estabelecimento referido no artigo anterior;

II – suprir equipe de serviços gerais e dispor de materiais de limpeza para a conservação, limpeza e higiene das dependências cedidas;

III – promover a manutenção e a conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

IV – garantir a segurança do imóvel e dos bens que o integram;

V – participar com o Município na composição orçamentária referente a despesas com a manutenção, pequenos reparos e a conservação do prédio;

VI – devolver, ao término da cessão, as dependências a ele cedidas, nas mesmas condições em que as recebeu;

VII – indenizar eventuais danos causados nos bens objeto da presente cessão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 3º** – Fica vedado ao cessionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração no espaço público a ele cedido, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, direitos relativos à cessão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria no espaço público referido neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao cessionário.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ELISÂNGELA BATISTA**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 9 de 24

### **DECRETO Nº 125**, de 28 de abril de 2021

Outorga cessão de uso de dependências da Escola Municipal Rural Princesa Isabel ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e os artigos 17 e 20 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos expressos no Ofício nº 082/2021-Chefia, de 19 de fevereiro de 2021, do Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo;

considerando o contido na Orientação nº 05/2020-AT/SEED, de 20 de fevereiro de 2020, da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Protocolo nº 16.455.655-4) e Memorando nº 065/2021 – SEED/GAS/SBI;

considerando, também, o Termo de Compromisso de Cessão de Uso firmado entre o Município e o Núcleo Regional de Educação, em 25 de março de 2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada ao **Estado do Paraná**, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a cessão de uso de dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Rural Princesa Isabel, do Distrito de Dois Irmãos, conforme descrição que segue:

I – **características**: Escola Municipal Rural Princesa Isabel, localizada na Rua Miguel Dewes Filho, 99, no Distrito de Dois Irmãos, Município de Toledo, PR, edificada sobre os lotes urbanos nºs 9, 10, 11 e 12 da quadra nº 2, com área total de 3.800,00m<sup>2</sup> (três mil e oitocentos metros quadrados), situados na Vila de Dois Irmãos, neste Município;

II – **situação dominial**: os imóveis descritos no inciso anterior são de propriedade do Município de Toledo, conforme Matrícula nº 14.926 e Transcrição nº 23.285 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR;

III – **dependências cedidas**: salas de aula, sala dos professores, cozinha, secretaria, biblioteca, laboratório de informática, lavanderia, dependências sanitárias e pátio.

Parágrafo único – A cessão de uso de que trata o **caput** deste artigo é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2024, e destina-se ao funcionamento compartilhado, no período vespertino, da Escola Estadual do Campo Edwino Scherer.

**Art. 2º** – São obrigações do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em conjunto com a direção da Escola Estadual do Campo Edwino Scherer:

I – efetuar o pagamento das despesas de consumo de energia elétrica do estabelecimento referido no artigo anterior;

II – suprir equipe de serviços gerais e dispor de materiais de limpeza para a conservação, limpeza e higiene das dependências cedidas;

III – promover a manutenção e a conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

IV – garantir a segurança do imóvel e dos bens que o integram;

V – participar com o Município na composição orçamentária referente a despesas com a manutenção, pequenos reparos e a conservação do prédio;

VI – devolver, ao término da cessão, as dependências a ele cedidas, nas mesmas condições em que as recebeu;

VII – indenizar eventuais danos causados nos bens objeto da presente cessão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 3º** – Fica vedado ao cessionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração no espaço público a ele cedido, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, direitos relativos à cessão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria no espaço público referido neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao cessionário.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ELISÂNGELA BATISTA**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 10 de 24

### **DECRETO Nº 126**, de 28 de abril de 2021

Outorga cessão de uso de dependências da Escola Municipal Rural São Dimas ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e os artigos 17 e 20 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos expressos no Ofício nº 080/2021-Chefia, de 19 de fevereiro de 2021, do Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo;

considerando o contido na Orientação nº 05/2020-AT/SEED, de 20 de fevereiro de 2020, da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Protocolo nº 16.455.655-4) e Memorando nº 065/2021 – SEED/GAS/SBI;

considerando, também, o Termo de Compromisso de Cessão de Uso firmado entre o Município e o Núcleo Regional de Educação, em 25 de março de 2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada ao **Estado do Paraná**, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a cessão de uso de dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Rural São Dimas, do Distrito de Bom Princípio do Oeste, conforme descrição que segue:

I – **características**: Escola Municipal Rural São Dimas, localizada na Rua Matelândia, s/n, no Distrito de Bom Princípio do Oeste, Município de Toledo, PR, edificada sobre o lote urbano nº 401, com área de 6.000,00m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados), da quadra nº 25 do Loteamento da sede de Bom Princípio, neste Município;

II – **situação dominial**: o imóvel descrito no inciso anterior é de propriedade do Município de Toledo, conforme Matrícula nº 65.761 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR;

III – **dependências cedidas**: cozinha, dependências sanitárias de alunos e de professores, salas de aula, biblioteca, sala dos professores, refeitório, laboratório de informática e pátio.

Parágrafo único – A cessão de uso de que trata o **caput** deste artigo é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2024, e destina-se ao funcionamento compartilhado, no período vespertino, da Escola Estadual do Campo Bom Princípio.

**Art. 2º** – São obrigações do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em conjunto com a direção da Escola Estadual do Campo Bom Princípio:

I – efetuar o pagamento das despesas de consumo de energia elétrica do estabelecimento referido no artigo anterior;

II – suprir equipe de serviços gerais e dispor de materiais de limpeza para a conservação, limpeza e higiene das dependências cedidas;

III – promover a manutenção e a conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

IV – garantir a segurança do imóvel e dos bens que o integram;

V – participar com o Município na composição orçamentária referente a despesas com a manutenção, pequenos reparos e a conservação do prédio;

VI – devolver, ao término da cessão, as dependências a ele cedidas, nas mesmas condições em que as recebeu;

VII – indenizar eventuais danos causados nos bens objeto da presente cessão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 3º** – Fica vedado ao cessionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração no espaço público a ele cedido, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, direitos relativos à cessão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria no espaço público referido neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao cessionário.

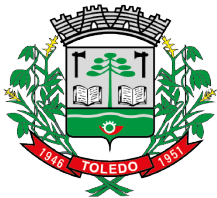
**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ELISÂNGELA BATISTA**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 11 de 24

### **DECRETO Nº 127**, de 28 de abril de 2021

Outorga cessão de uso de dependências da Escola Municipal São Luiz ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e os artigos 17 e 20 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos expressos no Ofício nº 088/2021-Chefia, de 19 de fevereiro de 2021, do Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo;

considerando o contido na Orientação nº 05/2020-AT/SEED, de 20 de fevereiro de 2020, da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Protocolo nº 16.455.655-4) e Memorando nº 065/2021 – SEED/GAS/SBI;

considerando, também, o Termo de Compromisso de Cessão de Uso firmado entre o Município e o Núcleo Regional de Educação, em 25 de março de 2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada ao **Estado do Paraná**, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a cessão de uso de dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal São Luiz, conforme descrição que segue:

I – **características**: Escola Municipal São Luiz, localizada na Rua Quatro Pontes, 500, no Distrito de São Luiz do Oeste, Município de Toledo, PR, edificada sobre a quadra nº 08, com área de 9.600,00m<sup>2</sup> (nove mil e seiscentos metros quadrados), da Vila São Luiz do Oeste, Município de Toledo;

II – **situação dominial**: o imóvel descrito no inciso anterior é de propriedade do Município de Toledo, conforme Matrícula nº 12.424 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR;

III – **dependências cedidas**: salas de aula, sala dos professores, sala da direção, biblioteca, laboratório de informática, secretaria, cozinha, banheiros e quadra esportiva.

Parágrafo único – A cessão de uso de que trata o **caput** deste artigo é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2024, e destina-se ao funcionamento compartilhado, no período matutino, da Escola Estadual do Campo São Luiz.

**Art. 2º** – São obrigações do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em conjunto com a direção da Escola Estadual do Campo São Luiz:

I – efetuar o pagamento das despesas de consumo de energia elétrica do estabelecimento referido no artigo anterior;

II – suprir equipe de serviços gerais e dispor de materiais de limpeza para a conservação, limpeza e higiene das dependências cedidas;

III – promover a manutenção e a conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

IV – garantir a segurança do imóvel e dos bens que o integram;

V – participar com o Município na composição orçamentária referente a despesas com a manutenção, pequenos reparos e a conservação do prédio;

VI – devolver, ao término da cessão, as dependências a ele cedidas, nas mesmas condições em que as recebeu;

VII – indenizar eventuais danos causados nos bens objeto da presente cessão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 3º** – Fica vedado ao cessionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração no espaço público a ele cedido, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, direitos relativos à cessão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria no espaço público referido neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao cessionário.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ELISÂNGELA BATISTA**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 12 de 24

### **DECRETO Nº 128**, de 28 de abril de 2021

Outorga cessão de uso de dependências da Escola Municipal Rural Santo Antônio ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e os artigos 17 e 20 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos expressos no Ofício nº 079/2021-Chefia, de 19 de fevereiro de 2021, do Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo;

considerando o contido na Orientação nº 05/2020-AT/SEED, de 20 de fevereiro de 2020, da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Protocolo nº 16.455.655-4) e Memorando nº 065/2021 – SEED/GAS/SBI;

considerando, também, o Termo de Compromisso de Cessão de Uso firmado entre o Município e o Núcleo Regional de Educação, em 25 de março de 2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada ao **Estado do Paraná**, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a cessão de uso de dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Rural Santo Antônio, da localidade de Boa Vista, conforme descrição que segue:

I – **características**: Escola Municipal Rural Santo Antônio, localizada na Rua Toledo, s/n, na localidade de Boa Vista, Município de Toledo, PR, edificada sobre a chácara nº 148, com área de 5.034,75m<sup>2</sup> (cinco mil e trinta e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), oriunda da Parte Ideal do lote rural nº 98 da 1ª parte do 47º Perímetro da Fazenda Britânia, em Boa Vista, neste Município;

II – **situação dominial**: o imóvel descrito no inciso anterior é de propriedade do Município de Toledo, conforme Matrícula nº 70.945 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR, oriunda da Transcrição nº 28.210 do mesmo Ofício Imobiliário;

III – **dependências cedidas**: três salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, uma cozinha, um depósito de materiais, cinco banheiros, uma quadra coberta e pátio.

Parágrafo único – A cessão de uso de que trata o **caput** deste artigo é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2024, e destina-se ao funcionamento compartilhado, no período matutino, da Escola Estadual do Campo Boa Vista.

**Art. 2º** – São obrigações do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em conjunto com a direção da Escola Estadual do Campo Boa Vista:

I – efetuar o pagamento das despesas de consumo de energia elétrica do estabelecimento referido no artigo anterior;

II – suprir equipe de serviços gerais e dispor de materiais de limpeza para a conservação, limpeza e higiene das dependências cedidas;

III – promover a manutenção e a conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

IV – garantir a segurança do imóvel e dos bens que o integram;

V – participar com o Município na composição orçamentária referente a despesas com a manutenção, pequenos reparos e a conservação do prédio;

VI – devolver, ao término da cessão, as dependências a ele cedidas, nas mesmas condições em que as recebeu;

VII – indenizar eventuais danos causados nos bens objeto da presente cessão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 3º** – Fica vedado ao cessionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração no espaço público a ele cedido, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, direitos relativos à cessão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria no espaço público referido neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao cessionário.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ELISÂNGELA BATISTA**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 13 de 24

### **DECRETO Nº 129**, de 28 de abril de 2021

Outorga cessão de uso de dependências da Escola Municipal Tomé de Souza ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e os artigos 17 e 20 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos expressos no Ofício nº 089/2021-Chefia, de 19 de fevereiro de 2021, do Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo;

considerando o contido na Orientação nº 05/2020-AT/SEED, de 20 de fevereiro de 2020, da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Protocolo nº 16.455.655-4) e Memorando nº 065/2021 – SEED/GAS/SBI;

considerando, também, o Termo de Compromisso de Cessão de Uso firmado entre o Município e o Núcleo Regional de Educação, em 25 de março de 2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada ao **Estado do Paraná**, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a cessão de uso de dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Tomé de Souza, conforme descrição que segue:

I – características: Escola Municipal Tomé de Souza, localizada na Rua Tomé de Souza, 480, no Distrito de Vila Ipiranga, Município de Toledo, PR, edificada sobre a Parte Leste da chácara nº 17, destacada da mesma Chácara, com área de 4.000,00m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), situada na Vila Esquina Ipiranga, Município de Toledo;

II – situação dominial: o imóvel descrito no inciso anterior é de propriedade do Município de Toledo, conforme Matrícula nº 8.247 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR;

III – dependências cedidas: salas de aula, biblioteca, cozinha, secretaria, sala dos professores e banheiros.

Parágrafo único – A cessão de uso de que trata o **caput** deste artigo é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2024, e destina-se ao funcionamento compartilhado, no período matutino, da Escola Estadual do Campo Vila Ipiranga.

**Art. 2º** – São obrigações do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em conjunto com a direção da Escola Estadual do Campo Vila Ipiranga:

I – efetuar o pagamento das despesas de consumo de energia elétrica do estabelecimento referido no artigo anterior;

II – suprir equipe de serviços gerais e dispor de materiais de limpeza para a conservação, limpeza e higiene das dependências cedidas;

III – promover a manutenção e a conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

IV – garantir a segurança do imóvel e dos bens que o integram;

V – participar com o Município na composição orçamentária referente a despesas com a manutenção, pequenos reparos e a conservação do prédio;

VI – devolver, ao término da cessão, as dependências a ele cedidas, nas mesmas condições em que as recebeu;

VII – indenizar eventuais danos causados nos bens objeto da presente cessão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 3º** – Fica vedado ao cessionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração no espaço público a ele cedido, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, direitos relativos à cessão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria no espaço público referido neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao cessionário.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ELISÂNGELA BATISTA**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 14 de 24

### **DECRETO Nº 130**, de 28 de abril de 2021

Outorga cessão de uso de dependências da Escola Municipal Washington Luiz ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e os artigos 17 e 20 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos expressos no Ofício nº 086/2021-Chefia, de 19 de fevereiro de 2021, do Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo;

considerando o contido na Orientação nº 05/2020-AT/SEED, de 20 de fevereiro de 2020, da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Protocolo nº 16.455.655-4) e Memorando nº 065/2021 – SEED/GAS/SBI;

considerando, também, o Termo de Compromisso de Cessão de Uso firmado entre o Município e o Núcleo Regional de Educação, em 25 de março de 2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada ao **Estado do Paraná**, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a cessão de uso de dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Washington Luiz, conforme descrição que segue:

I – **características**: Escola Municipal Washington Luiz, localizada na Rua Willy Barth, 1.535, no Distrito de Novo Sobradinho, Município de Toledo, PR, edificada sobre o lote urbano nº 570, com área de 8.785,93m<sup>2</sup> (oito mil setecentos e oitenta e cinco metros e noventa e três decímetros quadrados), da quadra nº 15 do Loteamento Novo Sobradinho III, Município de Toledo;

II – **situação dominial**: o imóvel descrito no inciso anterior é de propriedade do Município de Toledo, conforme Matrícula nº 53.510 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR;

III – **dependências cedidas**: salas de aula, sala dos professores, sala da direção, biblioteca, laboratório de informática, secretaria, cozinha, banheiros e quadra esportiva.

Parágrafo único – A cessão de uso de que trata o **caput** deste artigo é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2024, e destina-se ao funcionamento compartilhado, no período matutino, da Escola Estadual do Campo Novo Sobradinho.

**Art. 2º** – São obrigações do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em conjunto com a direção da Escola Estadual do Campo Novo Sobradinho:

I – efetuar o pagamento das despesas de consumo de energia elétrica do estabelecimento referido no artigo anterior;

II – suprir equipe de serviços gerais e dispor de materiais de limpeza para a conservação, limpeza e higiene das dependências cedidas;

III – promover a manutenção e a conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

IV – garantir a segurança do imóvel e dos bens que o integram;

V – participar com o Município na composição orçamentária referente a despesas com a manutenção, pequenos reparos e a conservação do prédio;

VI – devolver, ao término da cessão, as dependências a ele cedidas, nas mesmas condições em que as recebeu;

VII – indenizar eventuais danos causados nos bens objeto da presente cessão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 3º** – Fica vedado ao cessionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração no espaço público a ele cedido, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, direitos relativos à cessão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria no espaço público referido neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao cessionário.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ELISÂNGELA BATISTA**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 15 de 24

### **DECRETO Nº 131**, de 29 de abril de 2021

Faculta o funcionamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, no dia **1º de maio de 2021**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o § 1º do artigo 142 da Lei nº 1.946/2006 (Código de Posturas do Município),

considerando que, devido ao enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, houve a necessidade de estabelecer-se, no corrente ano, restrições para atividades comerciais e de prestação de serviços, também no âmbito do Município de Toledo;

considerando a necessidade de se viabilizar, o máximo possível, a conciliação e a flexibilização de atividades econômicas com as ações relacionadas à proteção e à preservação da saúde, sem, todavia, deixar de atender-se as medidas de prevenção necessárias para evitar a disseminação do Coronavírus,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica facultado o funcionamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, no âmbito do Município de Toledo, no dia **1º de maio de 2021**, no horário compreendido entre as 5h e as 24h:

**Art. 2º** – Para o funcionamento das atividades referidas no artigo anterior na data nele mencionada, os proprietários dos estabelecimentos deverão:

- I – observar, no tocante ao seu quadro de pessoal, a legislação que rege as relações trabalhistas;
- II – observar as normas e limites estabelecidos no Decreto nº 114, de 27 de abril de 2021;
- III – adotar medidas para preservar o sossego público, nos termos do Código de Posturas do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019** **CONVOCAÇÃO Nº 59**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE AGENTE FISCAL I  
WAGNER OLIVEIRA GAYER

PARA O CARGO DE MÉDICO T8-ESF I  
RENATA SARQUIS DE CASTRO

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20  
MARIANE FRITSCHÉ  
PATRICIA DA CASSIA BELLEZA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 30 de abril a 06 de maio de 2021, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:
  - a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
  - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
  - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
  - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 16 de 24

e) Documentos pessoais;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2020 CONVOCAÇÃO Nº 20

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei “R” nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2020,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I:  
GLORIA DA COSTA JUNES PEREIRA

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:  
ELIANE GANANSIN SILVA  
SCHEILA DE JESUS GEMELLI  
ANA CRISTINA CORREIA TEIXEIRA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 30 de abril a 06 de maio de 2021, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 CONVOCAÇÃO Nº 02

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 17 de 24

FATIMA DE GOIS DOS SANTOS

A ora convocada devera comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 30 de abril a 06 de maio de 2021, para:

1 – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada de limpeza de prédios, conservação e higienização dos mobiliários, equipamentos e instalações predial, limpeza de utensílios e louças e para servir as refeições aos usuários nos Restaurantes Populares, incluso mão de obra especializada e fornecimento de material adequado, fornecimento de uniformes, EPIs, bem como o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes no presente Edital e Termo de Referência e de acordo com Lei “R” nº 10 de 24 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei “R” nº 146 de 25 de novembro de 2014 e Lei “R” nº 86 de 9 de dezembro de 2020. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 21 DE MAIO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 645.889,52 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 300 (trezentos) pacotes de acesso à internet 4G LTE com franquia de dados mensal de 20Gb (vinte gigabits), a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para o Município de Toledo/PR pelo período de 12 meses, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 21 DE MAIO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 109.740,00 (Cento e nove mil, setecentos e quarenta reais).

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de sistema de ar-condicionado central modelo Chiller (material e mão de obra), para manutenção corretiva complementar no equipamento instalado no Teatro Municipal (marca Trane, modelo CGAB 120 4S32 nº de série BR 1099C0003), conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 24 DE MAIO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 70.466,82 (setenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

**OBJETO:** Aquisição de plaquetas adesivas para controle patrimonial de bens móveis adquiridos pela Prefeitura do Município de Toledo, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 24 DE MAIO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 18 de 24



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

### COMUNICADO 02/2021

A Comissão Permanente para proceder a análise de certificados apresentados por servidores municipais, para fins de progressão por qualificação, devidamente constituída pela Portaria nº 247, de 13 de Abril de 2017 e suas alterações, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 906/2016, alterado pelo Decreto nº 910/2016, torna público que foram analisados os certificados protocolizados do sexto dia útil de junho de 2020 ao quinto dia útil de dezembro de 2020, e, que haviam sido indeferidos por não atenderem aos requisitos dos Decretos supracitados, foram regularizados pelos requerentes e, após nova análise, foram DEFERIDOS PELA COMISSÃO E HOMOLOGADOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Protocolo	Data	Nome
32159	12/08/20	ADRIANA NEUSA MAYER
36882	16/09/20	ADRIANI VON MUHLEN DIETZ LISBOA
41345	20/10/20	ALDINEIA REGINA BELO DAS CHAGAS
25387	19/06/20	ALICE MARIA SOROCA XAVIER
47271	27/11/20	ALINE BONETTI RUBINI
25071	17/06/20	ALINE INES PAULY
47401	30/11/20	ALINE WENGRAT
47401	30/11/20	ALINE WENGRAT
36350	14/09/20	AMANDA RAINE CAVALCANTE
47108	27/11/20	ANNA LUCIA GUAIUUME
41699	22/10/20	APARECIDA TRINDADE MACHADO
37678	23/09/20	ASSIONE VERGANI
42778	30/10/20	BRUNA TORRI SALDANHA
41971	26/10/20	CARLOS CESARIO FRANA
41969	26/10/20	CARLOS CESARIO FRANA
40785	15/10/20	CASSIA R F TRINDADE MACHADO
33813	25/08/20	CELSO LUIZ FERREIRA
38023	25/09/20	CLAUDETE DE MARTINI
47062	26/11/20	CLAUDIA TERESA NEGRELLO ORSO
34478	28/08/20	CLARA F V DA SILVA LORSCHETTER
47528	01/12/20	CLEIMIR LIMA DE ALMEIDA FRANTZ
43237	04/11/20	CLEONICE GIOMBELLI GUDER
33980	27/08/20	CRISTIANA LOPES DE OLIVEIRA
48789	07/12/20	CRISTIANE CASAGRANDE
45170	16/11/20	CRISTIANE T STEFFENS CIPRIANO
45170	16/11/20	CRISTIANE T STEFFENS CIPRIANO
46154	23/11/20	DALINE BORTOLOTO FERRARI
46154	23/11/20	DALINE BORTOLOTO FERRARI
32090	12/08/20	DANIELA NASCIMENTO TRONI CAMPOS
40800	15/10/20	DELICIO MENDES DE ARAUJO
38024	25/09/20	DENIS JUNIOR BELL AVER
44326	10/11/20	DIANE MICHELY CASSARO
44944	13/11/20	EDENI FATIMA BOUFLEUER CARLETO
33550	21/08/20	EDILAMAR CRISTIANI RODRIGUES
48456	04/12/20	EDIRLENE OENING
47513	01/12/20	ELIANE BRANDT
40620	15/10/20	ELSA DELFINO DE LIMA DA SILVA



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### Secretaria de Recursos Humanos

47506	01/12/20	EVANIRA TEODORO PAES
36273	11/09/20	FATIMA ALVES MARQUES
48863	07/12/20	FERNANDA NEYSSINGER
41732	22/10/20	FRANCIELI HEIN SUZIN
35950	09/09/20	FRANCINEIDE PEREIRA DE LARA KARLING
48359	04/12/20	GILSONIA BEATRIZ TIMM
48591	04/12/20	GRACIELA BOMBARDELLI BIAZI
48377	04/12/20	GRACIELI BOHRER SCHERER
40937	16/10/20	HELIO DE JESUS SANTANA
38796	01/10/20	HILDA TORRES DE OLIVEIRA
45572	18/11/20	IDENILCE TEREZINHA MASOLA
35624	08/09/20	ILDA CARNEIRO SANTOS
47861	02/12/20	IVONEI RAFAEL NOVELLO
44926	13/11/20	JANAINA MERY GOMES FORMIGHIERI
37003	17/09/20	JOCELAINE NASCIMENTO DE MATTOS
48684	07/12/20	JOEL COLHADO PERES
48475	04/12/20	JOICE FERNANDA FAVARAO
33725	24/08/20	JULIANA CRISTINA SABEDRA DO AMARAL
35305	03/09/20	JULIANA HARDKE KOLLING
48970	08/12/20	KATIA APARECIDA RIBEIRO DALLANORA
48905	07/12/20	KELLY CRISTINA GUERRA
47944	02/12/20	LEIA ANGELICA RIPPEL
46843	25/11/20	LEONI INES DEMARCHI
46778	25/11/20	LIANE MARIA GRIGOLO KLASSMANN
32776	17/08/20	LUCAS FERRONATO FUSCO
43998	09/11/20	LUCICLEIA APARECIDA DA CRUZ
29815	27/07/20	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS KRESKO
47538	01/12/20	MARCIA CLENIR HENNIG FOLLMANN
47538	01/12/20	MARCIA CLENIR HENNIG FOLLMANN
42108	26/10/20	MARILAINE DALBERTO ALVES GATTO
47503	01/12/20	MARILENE VENDRAMINI MUCCIATTO
18704	05/05/20	MELINA DE SANTANA
47792	02/12/20	NEUZA MARIA HENZ SIMON
48194	03/12/20	NIZETE APARECIDA DA SILVA PEREIRA
48480	04/12/20	PAULO JUNIOR CESARIO VAZ
47175	27/11/20	ROSANE VANESSA TARACZUK ENZ
24910	17/06/20	ROSANGELA BERTOLDO DE MELLO
48772	07/12/20	SANDRA CORDEIRO MUNIZ GIRO
48417	04/12/20	SEBASTIAO CARLOS NETTO
45130	16/11/20	SIDNEI RIBEIRO TORMES
32125	12/08/20	SILVIA FELIZARDO SCHUTZ
46123	20/11/20	SILVANA BOFFO
24797	16/06/20	SILVANA OLIVEIRA DE ASSIS
47551	01/12/20	SIMONE BEATRIZ FERRARI
33800	25/08/20	SIRLENE DE FATIMA DA SILVA DELA TORRE
33354	20/08/20	SONIA BERNADETE RUKHABER BRITO
59262	06/12/19	STELLA TACIANA FACHIN
37677	23/09/20	TATIHANE KAWABARA



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### Secretaria de Recursos Humanos

33015	19/08/20	VALDECIR GERALDO DA COSTA
45600	18/11/20	VALDINEI JOSE ARBOLEYA
44461	11/11/20	VALERIA DE LIMA A BROGLIATTO FERREIRA
47992	02/12/20	VANDERLEI RICARDO RAUBER
38939	02/10/20	VERA LUCIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS
36271	11/09/20	VERA LUCIA R DOS SANTOS DA ROSA
42709	30/10/20	ZENILDA RODRIGUES BARBOSA

INDEFERIDOS PELA COMISSÃO POR NÃO ATENDEREM OS REQUISITOS FORMAIS PARA OS FINS DO DISPOSTO NOS DECRETOS Nº 906 E 910/2016:

Protocolo	Data	Nome
47379	30/11/20	ADRIANA PERIN BASSO
32456	14/08/20	ADIR ITACIR ZANELLA
41416	21/10/20	ARACI MIRIAN KOHLRAUSCH
33856	25/08/20	CIRLEI ELIZABETE GOZZI MOREIRA
48649	07/12/20	CLARICE ANA RUEDIEGER SOBANSKI
47920	02/12/20	BERENICE FATIMA ALVES
48915	07/12/20	CARLOS AUGUSTO BRAGA DE ARAUJO
41173	19/10/20	CLEONEI KRAMER DE ALMEIDA
45714	18/11/20	CONCEICAO APARECIDA DA CRUZ LEITE
45903	19/11/20	DANIELLI DA SILVA VIEIRA
42744	30/10/20	ELAINE ZANELLA DA SILVA
33596	24/08/20	ELIETE GARCIA
48991	08/12/20	ELISVAINE DA FONSECA FLOIS FERREIRA
48991	08/12/20	ELISVAINE DA FONSECA FLOIS FERREIRA
48124	03/12/20	FABIO MENDES
44309	10/11/20	FRANCIELI STAADTLOBER RODRIGUES
41627	22/10/20	FRANCIELI HEIN SUZIN
47299	30/11/20	GERALDO FERREIRA DA SILVA
34467	28/08/20	GILBERTO AUGUSTO CHMULEK
47411	30/11/20	IVANETE MARIA PIZZATO
35782	08/09/20	IVONETE OLIVEIRA DOS SANTOS
47319	30/11/20	JALDIR ANHOLETO
44882	13/11/20	JAQUELINE NADIR DA SILVA DE SOUZA
43063	04/11/20	LIVIA TEREZINHA GASPARETTO RIBAS
36953	17/09/20	LUANA LUIZA ENZWEILER
42073	26/10/20	LUZMERE APARECIDA CARVALHO
45255	16/11/20	MARIA RAIMUNDA PEREIRA BARBOSA FEDEL
47661	01/12/20	MARINES FERRETTO RAUBER
33678	24/08/20	MARLI WERKHAUSER ANTUNES
27097	03/07/20	NAZIRIA MARIA TEIXEIRA
27097	03/07/20	NAZIRIA MARIA TEIXEIRA
37574	22/09/20	NILZA KUHN
38680	30/09/20	PAMELA MOTTIN DARTORA
45803	19/11/20	PATRICIA BUENO BORGES
44302	10/11/20	RENILDA SIMAO DE OLIVEIRA SWISTALSKI
37490	22/09/20	ROMANO AUGUSTO BEBBER



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Recursos Humanos**

47132	27/11/20	ROSELI GANDA DE CARVALHO
36471	14/09/20	ROSENEIDE MENDES RODRIGUES
48201	03/12/20	ROSIANY FAVARETO
48440	04/12/20	RUTE FERREIRA SOBRINHO DA LUZ
24294	10/06/20	RUTIANE MARIA FUSO MORANTE
48753	07/12/20	SABRINA PASSIG SCHILKE
48847	07/12/20	SCHIRLEY APARECIDA GIUSTTI
37432	21/09/20	SELMA DA SILVA PEREIRA
48424	04/12/20	SILVANA ROSA
47436	30/11/20	SIRLEI DE SOUZA MENDONCA DOJNOSKI
31890	11/08/20	SIRLENE APARECIDA SANTOS
36651	15/09/20	SOELI REGIANE HERMES
33768	25/08/20	THARLES MARCELO SETTI
36555	15/09/20	VALERIA DA PAZ ROSA MOREIRA
34371	28/08/20	VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
47423	30/11/20	ZENAIDE DA SILVA LIMA

É o que a Comissão Permanente para proceder a análise de certificados para fins de progressão por qualificação tem a relatar em relação aos protocolos datados até quinto dia útil de dezembro de 2020.

Toledo-Pr, em 29 de abril de 2021.

Membros da Comissão

Prefeito do Município de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 22 de 24

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL  
TOLEDO – PARANÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 - CMPC

#### REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), **convoca** os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e **convida** os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para **Reunião Ordinária** deste Conselho **no dia 06 de maio de 2021** (quinta-feira) às 08h30, no Auditório Acary de Oliveira, anexo a Prefeitura.

#### PAUTA:

1. Aprovação da ata nº 03/2021;
2. Vacâncias;
3. Relatos da Comissão dos Fóruns Setoriais;
4. Relatos da Lei do Pioneiro;
5. Assuntos Gerais.

Toledo, 29 de abril de 2021.

Wellington  
Cassio B. da  
Silveira  
WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA  
Presidente do CMPC  
Gestão 2020-2021

Assinado de forma digital por  
Wellington Cassio B. da Silveira  
Dados: 2021.04.29 16:36:49  
-03'00'



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TOLEDO - PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2021  
REUNIÃO ORDINÁRIA**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros/as Titulares e **convida** todos os Conselheiros/as Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária** deste Conselho no dia **05 de Maio de 2021**, às **08h30min**, através do aplicativo Google Meet, pelo link: <https://meet.google.com/zjv-yiex-uby>.

**PAUTA:**

- a) Deliberar sobre as atas nº 02 e 03/2021 – CMAS;
- b) Deliberar sobre a revogação das Resoluções nº 06 e 10/2020-CMAS;
- c) Exposição sobre a concessão do benefício eventual de cesta básica no ano de 2020;
- d) Exposição da demanda reprimida do benefício eventual de cesta básica referente ao 1º trimestre de 2021;
- e) Exposição referente aos atendimentos realizados pelo Alojamento Provisório as pessoas em situação de rua na pandemia;
- f) Exposição acerca da demanda reprimida existente nos CREAS de Toledo;
- g) Apresentação do Decreto nº 112/2021 - Programa Renda Cidadã;
- h) Retomada das Atividades nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- i) Bolsa Agente da Cidadania;

**INFORMES:**

- a) Correspondências recebidas e expedidas;
- b) Outros.

Toledo, 28 de abril de 2021.

**RACHEL LUCIA HECH**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2019-2021



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Abril de 2021

Edição nº 2.900

Página 24 de 24

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

**Oscar de Jesus Gaspar**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.